

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
C.C. SR.(A) PREGOEIRO(A)

EDITAL DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Impugnante: AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA

AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA com sede na Praça Coronel Justiniano, 149, sala 26, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.882.253/0001-31**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG **MG-10.123.264**, CPF **040.281.366-95**, nacionalidade brasileira, solteiro, residente na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com fundamento na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I – DATEMPESTIVIDADE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO – DA VALIDADE DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL

A presente impugnação é tempestiva, ademais, destaca que o mérito da presente impugnação se trata de **matéria de ordem pública**, podendo tais vícios serem apresentados em qualquer momento ou grau de jurisdição.

Cumpra o prazo previsto no item 13.4 e uso como meio de apresentação o e-mail, conforme previsto no item. 13.4.1, sendo, portando, tempestiva.

II – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente Câmara Legislativa Municipal deu início ao processo administrativo de licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é:

“ 1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme características contidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.”

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por discrepâncias do rito estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei 14.133/2021, por restringirem a competitividade de participação de empresas, além de ferir princípios básicos da isonomia, da impeccabilidade, da moralidade, da igualdade da contratação com a administração pública afim de garantir a proposta mais vantajosa para administração pública.

São os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

III - DA NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DO EDITAL – PREÇOS INEXEQUÍVEIS – NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DOS PARÂMETROS DE PREÇO GLOBAL

Requisitos importantes para a pessoa candidata participar da licitação precisam de ser apresentados em um novo edital, ora uma nova reformulação, bem como a adequação aos preços do que está sendo exigido.

Os preços expostos na fase interna do edital, necessitam de nova reformulação, posto que os produtos ali especificados possuem um preço maior do que o cotado, resultando na impossibilidade de cumprir a proposta.

Por se tratar de produtos da área da tecnologia da informação e ainda como questões sonoras, imagens e cabeamento, é importantíssimo que sejam destinados produtos de qualidade, com a devida garantia e segurança, caso contrário, ou aquele que se comprometer com os preços expostos expressos na fase interna estará entregando produtos duvidosos.

Destaca que os itens descritos na proposta, são itens relevantíssimos para que os parlamentares possam exercer suas atividades com a devida qualidade, caso contrário, ou melhor, caso façam uso de produtos duvidosos, estarão sujeitos a contínuas falhas e defeitos no que tange ao som, vídeo e os dados pessoais.

A exemplo dos itens exigidos no edital, a mesa de som com as especificações previstas no anexo II, trata-se da necessidade de um equipamento de preço elevado, com a devida garantia e segurança do fornecedor, posto que trata de um dos equipamentos mais importantes para processar o som, sendo impossível encontrar aparelhos com as especificações técnicas exigidas pelo preço estimado no termo de estimativa da fase interna.

Ressalta a questão da necessidade de mão de obra para instalação dos serviços, posto que há complexidade nas fases de cotação, compra, conferência das compras, instalação, testes e eventual manutenção, e tais fatores também precisam de ser

colocados na proposta a fim de que se possa prestar o serviço de instalação com qualidade e segurança.

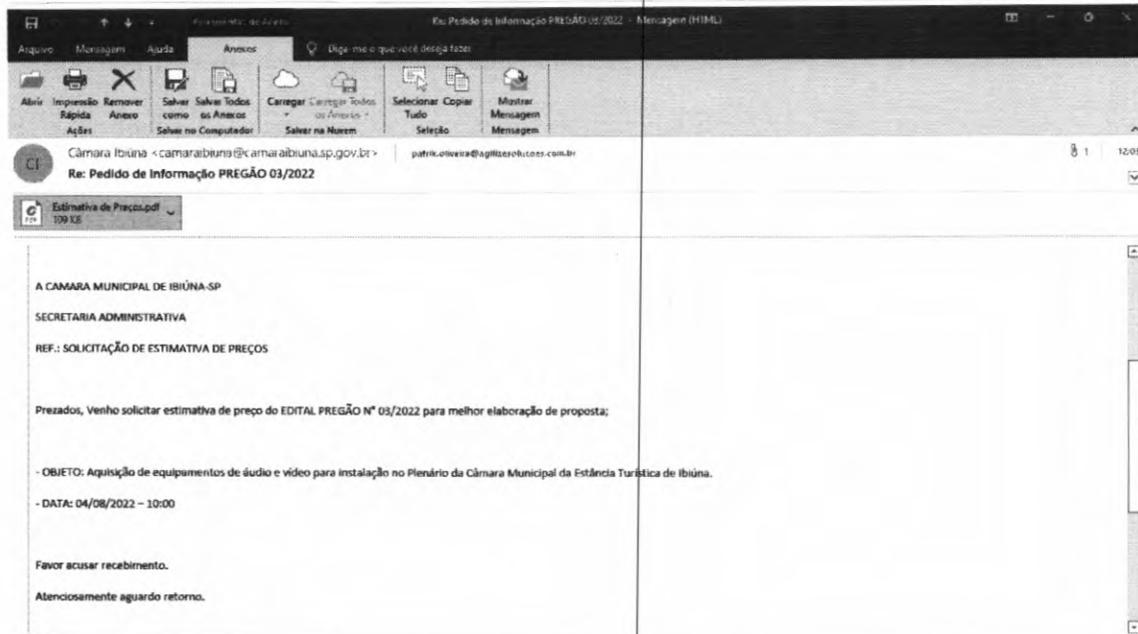
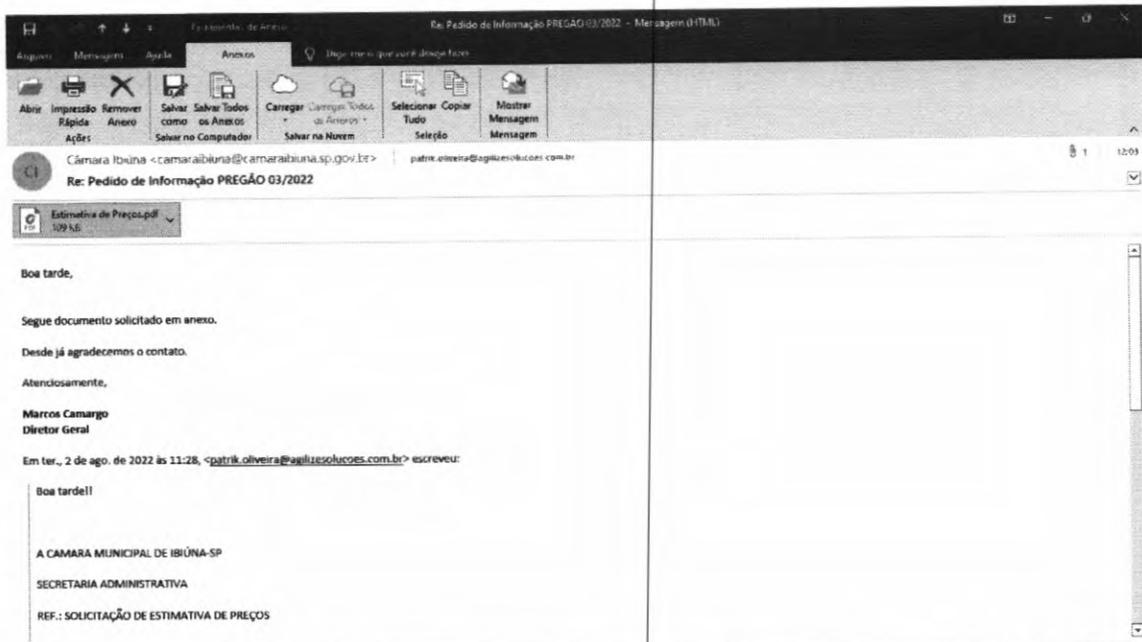
Os documentos anexos demonstram que a média de preço dos equipamentos multiplicada pela quantidade dos itens resulta no valor muito superior ao previsto no termo de estimativa, ou seja, há risco de candidatos que fizeram as cotações com fornecedores mais seguros terem as suas propostas afastadas por eventual entendimento de proposta inexequível.

Outra questão relevante é que manter o edital nos parâmetros de preço já estabelecidos internamente resultará também na violação do princípio da competitividade, posto que não há espaço para negociação e (ou) que seja trabalhado em eventual valor na fase dos lances, pois estando os itens estão com valores abaixo do previsto no mercado, não há possibilidade de apresentação de um lance com um valor justo e negociável, resultando na violação do princípio da competitividade previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993, que assim prescreve:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destaca ainda que o valor total previsto no termo de estimativa de preço trata de um resultado diverso se for calculado todos os itens conforme seguem

Em contato com a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, procurando saber Tal estimativa de preços para melhor elaboração da proposta, foi solicitado a essa casa de Leis por e-mail e respondido como abaixo:



Estimativa de Preços.

Item	Quantidade	Equipamento/Produto	Valor Estimado
01	01	Mesa de som Digital	R\$ 11.750,80
02	15	Microfone Cardióide de Mesa	R\$ 16.461,00
03	01	Microfone Cardióide de Mesa (Tribuna)	R\$ 1.518,00
04	02	Câmera PTZ	R\$ 14.800,00
05	01	Placa de Captura	R\$ 3.780,00
06	30 m	Cabo SDI RG6 75 Ohms	R\$ 480,00
07	04	Conector BNC SDI Blindado	R\$ 155,60
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 48.945,40

Em pesquisa ao mercado verificamos que o preço estimado do referidos Itens 2, 3 e 1 Que são parcelas de maior relevância está abaixo do praticado em mercado, ou seja estão defasados, e os microfones encontrados em relação custo benefício não atendem as especificações técnicas exigidas No Anexo II do termo de referência:

Segue:

ProShows		Orçamento N° 0000/3258									
DADOS											
Código do cliente			Data de emissão 02/08/2022			Tipo de pedido PEDIDO NORMAL					
Razão Social AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA EPP			CNPJ 23.882.253/0001-31			Operação fiscal VENDA PARA REVENHA					
Endereço de Entrega			Inscrição estadual			Condição de pagamento 999 - (DP) 28-84 (IX DE 28 E M 28)					
CEP 37620-000			Telefone (35) 3468-0433								
ITENS											
Código	Produto	QTD	Preço de Unidade (R\$)	Desc. (%)	Desc. Total (%)	IP1	Preço líquido unitário + IP1	Preço líquido total + IP1	S.T. (R\$)	Preço total +	
010078	CVG18-BIC - MICROFONE CONDENSADOR CARDIOIDE BOOSENECK DE MESA - SHURE	2	1.345,43	24	24	0,00	1.022,53	2.045,06	0,00	2.045,06	
Transportadora						OBSERVAÇÕES					
Tipo de frete		FOB									
Transportador		34 - JAD LOGISTICA ETAXI AEREO LTDA									
Rastreio											
DESCONTOS						TOTAIS					
%COND.PGTO		0,00		TOTAL S/DESC.		2.045,06					
%REG.COMPR		0,00		TOTAL S.T. (R\$)		0,00					
				TOTAL A PAGAR		2.045,06					

“Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).”

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

“Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534).”

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexecuibilidade de preços nas seguintes situações:

“[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202). Fato é, os preços máximos estimados por item no presente edital são inexequíveis por sequer cobrirem o preço de custo de fabricação, motivo pelo qual requeremos revisão dos valores estimados.”

Fato é, os preços máximos estimados por item no presente edital são inexequíveis por sequer cobrirem o preço de custo de mão de obra, análise, instalação, garantia e manutenção, motivo pelo qual requeremos revisão dos valores estimados.

IV - DOS REQUERIMENTOS

Em síntese, requer Vossa Senhoria:

Requer seja a presente impugnação aceita/recebida a fim de preservar o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 e art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021.

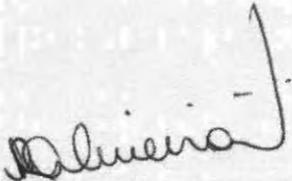
No mérito, requer seja provida a presente impugnação a fim de que seja revisado os valores máximos estimados por item, posto que são inexecutáveis, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos, garantia, instalação e manutenção.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para **04/08/2022** requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**.

Cambuí, 02 de agosto de 2022.



AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 ARTIGOS 141 E 142 DO REGULAMENTO DE TRÁNSITO

RG
1762802279

NOME: **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSÃO SP: **MG10123262 689 10**

CN: **040.281.356-95** DATA NASCIMENTO: **31/01/1981**

FUNÇÃO: **ALCEU MARQUES DE OLIVEIRA**
BENEDITA MARQUES DE OLIVEIRA

PERFILADO: **PROFISSIONAL** ACC: **EXERC** CAT. NA: **A2**

Nº REGISTRO: **01461895696** VALIDADE: **21/02/2024** Vº VALIDAÇÃO: **22/09/2000**

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: **CAMBUI, MG** DATA EMISSÃO: **25/02/2019**

Assinatura: *[Assinatura]* **Kleyseles Rezende**
 Diretor DETRAN/MG **91405514459**
 ASSINATURA DO EMISSOR **M2548820236**

MINAS GERAIS
DETRAN - CONTRAN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000663891

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMBUÍ

Local

31 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

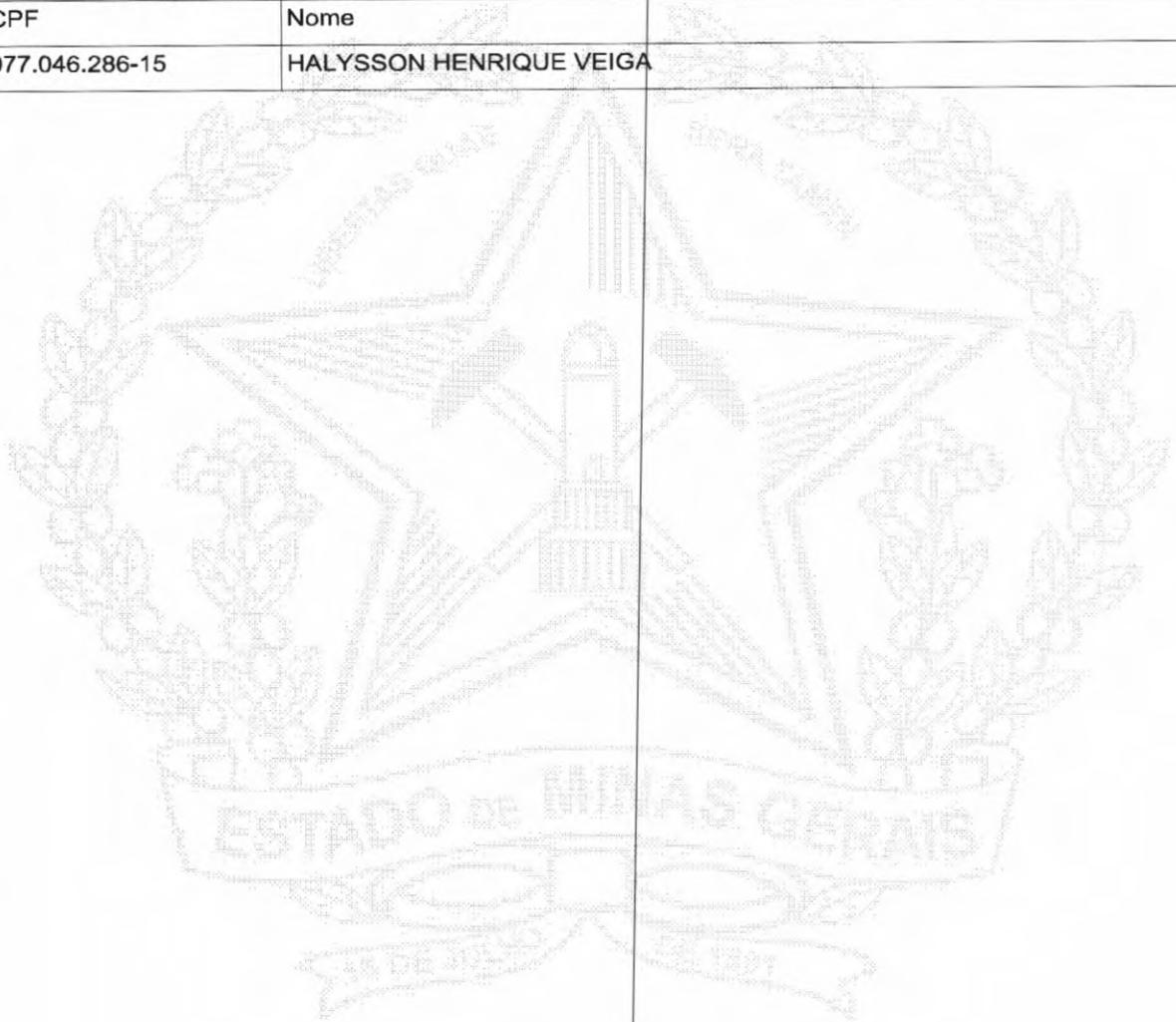
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/516.547-8	MGP2000663891	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/01/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº. **MG-10.123.264** expedida pela **SSP/MG** e inscrito no CPF sob o nº. **040.281.366-95**, residente e domiciliado à Rua José de Paiva Cardoso, nº 330, bairro N. Sra. Aparecida, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000; Representado por **HALYSSON HENRIQUE VEIGA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, despachante, portador do CPF nº: 977.046.286-15 e RG nº: MG-9.229.896, expedido pela PC/MG, nascido em 01/01/1978, domiciliado à Rua Coronel Lambert, nº 145, Bairro Centro, na Cidade de Cambuí - MG, CEP: 37.600-000; Titular da empresa **AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº **31600522411** e inscrita no CNPJ sob o nº **23.882.253/0001-31**, com sua sede na Rua José de Paiva Cardoso, nº 330, complemento Sala 02, bairro N. Sra. Aparecida, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000; Resolve alterar e consolidar seu Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes;

Cláusula Primeira – Da Transformação Natureza Jurídica e Admissão de sócio

Ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato os sócios: **SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1984, empresário, portador da carteira de identidade nº **MG-11.411.927** expedida pela **SSP/MG** e inscrito no CPF nº **056.168.536-31**, residente e domiciliado Rua Padre Caramuru, nº 111, bairro Centro, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000; Representado por **HALYSSON HENRIQUE VEIGA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, despachante, portador do CPF nº: 977.046.286-15 e RG nº: MG-9.229.896, expedido pela PC/MG, nascido em 01/01/1978, domiciliado à Rua Coronel Lambert, nº 145, Bairro Centro, na Cidade de Cambuí - MG, CEP: 37.600-000 e **PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/1982, empresário, portador da carteira de identidade nº **M423977313** expedida pela **SSP/MG** e inscrito no CPF nº **058.625.686-54**, residente e domiciliado Rua Dr. Lemar Flavio Baiao Ribeiro, nº 830, bairro Cambuí Velho, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000; Representado por **HALYSSON HENRIQUE VEIGA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, despachante, portador do CPF nº: 977.046.286-15 e RG nº: MG-9.229.896, expedido pela PC/MG, nascido em 01/01/1978, domiciliado à Rua Coronel Lambert, nº 145, Bairro Centro, na Cidade de Cambuí - MG, CEP: 37.600-000.

Cláusula Segunda – Da Alteração Razão Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA**, adotando o nome fantasia de **AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA**.

Cláusula Terceira – Da Alteração Atividades Econômicas

Acrescenta as seguintes atividades ao objeto social;

7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Passando objeto social a ser;

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa **AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA**, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

TELECOMUNICACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.

Cláusula Quarta – Da Alteração Endereço

A sociedade passa a exercer suas atividades na **Rua João Moreira Salles, nº 169, bairro Centro, complemento 1º Andar, Sala 02, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA**, e tem como nome fantasia **AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA**.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua João Moreira Salles, nº 169, bairro Centro, complemento 1º Andar, Sala 02, cidade de Cambuí – MG, CEP 37600-000**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 28/10/2015, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (Noventa e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002):

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	96	90.240	R\$ 90.240,00
PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS	2	1.880	R\$ 1.880,00
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	2	1.880	R\$ 1.880,00
TOTAL	100	94.000	R\$ 94.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ 23.882.253/0001-31 NIRE 31600522411**

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Cambuí - MG, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando digitalmente, para que se produzam os devidos efeitos legais.

CAMBUÍ – MG, 25 DE AGOSTO DE 2020

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

Representado por HALYSSON HENRIQUE VEIGA

SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Representado por HALYSSON HENRIQUE VEIGA

PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS

Representado por HALYSSON HENRIQUE VEIGA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

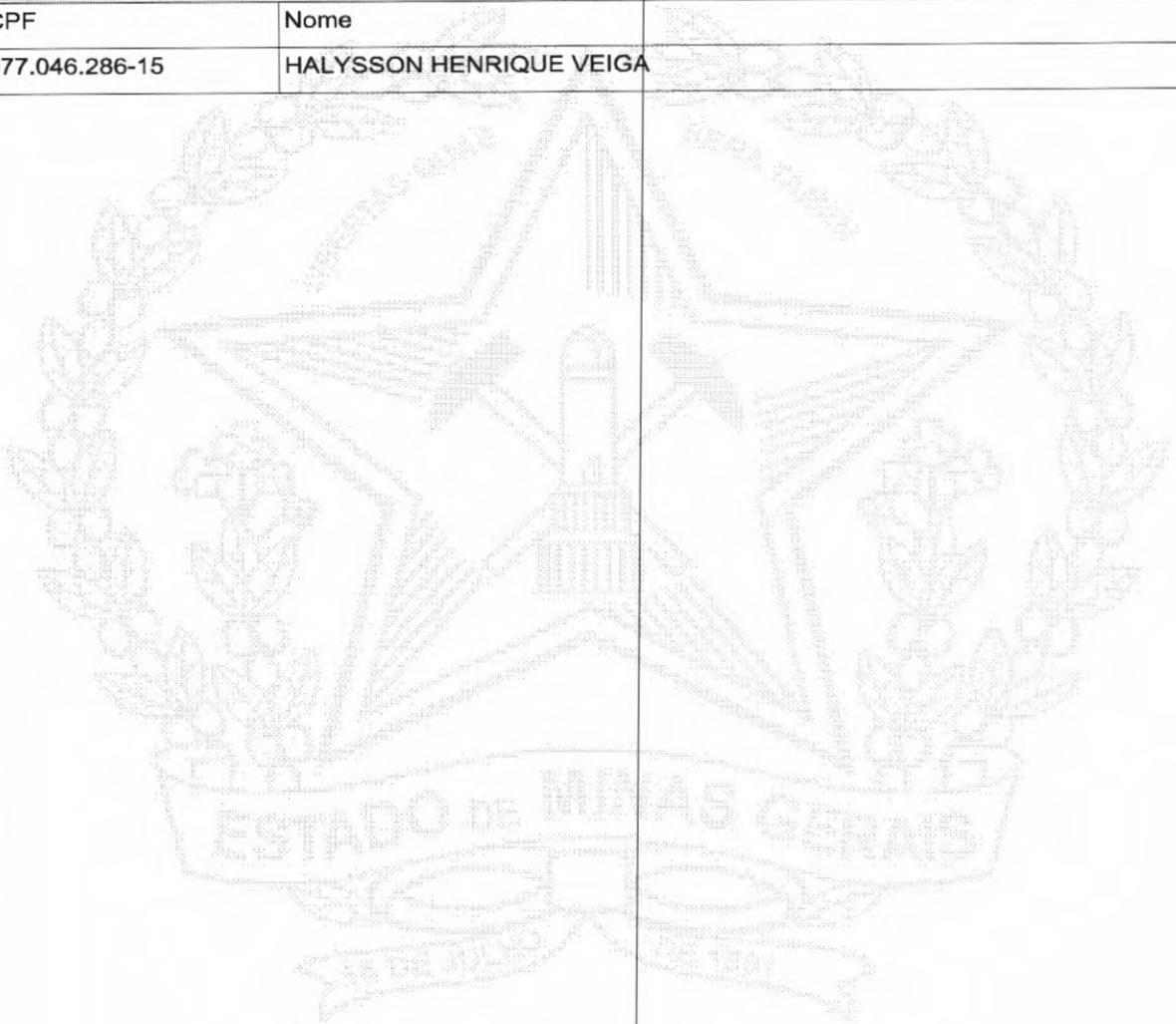
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/516.547-8	MGP2000663891	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14

PROCURAÇÃO

Outorgantes:

A empresa **AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, também denominada com nome fantasia **AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º 23.882.253/0001-31, situada à RUA JOSE DE PAIVA CARDOSO, n.º 330, complemento SALA 02, bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de CAMBUI, CEP n.º 37600-000, estado de MG, Telefone n.º {0**35} 34311418, e-mail: PROTEC.MARCELAO@MICROPIC.COM.BR neste ato, representada pelos seus titulares **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 040.281.366-95 e do documento de identidade RG. n.º MG-10.123.264, expedido pela SSP de MG, residente e domiciliado a RUA JOSE DE PAIVA CARDOSO, n.º 330, bairro VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de CAMBUI, CEP 37600-000, **SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF 056.168.536-31 e do documento de identidade RG. n.º MG-11.411.927, expedido pela SSP de MG, residente e domiciliado a RUA PADRE CARAMURU, n.º 111, bairro CENTRO, cidade de CAMBUI, CEP 37600-000 e **PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS**, portador(a) do CPF 058.625.686-54 e do documento de identidade RG. n.º M423977313, expedido pela SSP de MG, residente e domiciliado a RUA DR. LEMAR FLAVIO BAIÃO RIBEIRO, n.º 830, bairro CAMBUI VELHO, cidade de CAMBUI, CEP 37600-000.

- 1 - **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, acima qualificado.
- 2 - **SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, acima qualificado.
- 3 - **PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS**, acima qualificado.

Outorgado:

HALYSSON HENRIQUE VEIGA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, despachante, portador do CPF n.º: 977.046.286-15 e RG n.º: MG-9.229.896, expedido pela PC/MG, nascido em 01/01/1978, domiciliado à Rua Coronel Lambert, n.º 145, Bairro Centro, na Cidade de Cambuí - MG, CEP: 37.600-000 e-mail: digiveiga@hotmail.com.

Por este instrumento os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de **alteração/transformação** com cessão de cotas, integralização do capital social, admissão de sócio e outras alterações da empresa: **AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, em todos os termos e condições, subscrever cotas, assinar declaração do artigo 1.011 da lei n.º 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com uso de certificado digital a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

CAMBUI-MG, 20 DE AGOSTO DE 2020.



Ricardo Marques de Oliveira

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
Representada RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

Ricardo Marques de Oliveira

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA



Sergio Roberto de Oliveira

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
Representada SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Sergio Roberto de Oliveira

SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA



Pierre da Rosa Krajuskinas

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
Representada PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS

Pierre da Rosa Krajuskinas

PIERRE DA ROSA KRAJUSKINAS

ATENÇÃO! O reconhecimento da firma do representante legal da outorgante e dos demais outorgantes junto ao Tabelionato de Notas será somente por **autenticidade**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 10/14

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CÂMBIO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de **PIERRE DA ROCHA KRALJUSKINAS, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA** em testemunho da validade.

Edwiane Patricia da Silva

CAMBUI/MG, 24/08/2020.

SELO CONSULTA: DCX89473
 CÓDIGO SEGURANÇA: 896590623248588
 Quantidade de atos praticados: 2
 Atos(s) praticado(s) por: Edwiane Patricia da Silva - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 3,00 - TFC: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,88 - ISS: R\$ 0,32
 Consulte a validade deste selo no site: <https://notas.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL851554

Stamp: 08/09/2020 10:40 AM

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CÂMBIO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de **BERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA** em testemunho da validade.

Edwiane Patricia da Silva

CAMBUI/MG, 24/08/2020.

SELO CONSULTA: DCX89472
 CÓDIGO SEGURANÇA: 966327390726943
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos(s) praticado(s) por: Edwiane Patricia da Silva - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,49 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,34 - ISS: R\$ 0,16
 Consulte a validade deste selo no site: <https://notas.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL851555



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/516.547-8	MGP2000663891	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3121182886-1 e protocolado sob o número 20/516.547-8 em 27/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211828861, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/516.547-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 01 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211828861 em 01/09/2020 da Empresa AGILIZE SOLUCOES & ENGENHARIA LTDA, Nire 31211828861 e protocolo 205165478 - 27/08/2020. Autenticação: 7A540271A8E165B8B2233AC1ECA33FC332869B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/516.547-8 e o código de segurança WZVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL